



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1 A EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 2475/2025 - CRIA O PROGRAMA CONEXÃO JOVEMPAAPOIO FINANCEIRO AOSESTUDANTESDENÍVELTÉCNICOE SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O inciso IV do art. 9º do Projeto de Lei 2475/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º

(...) IV - residirem no Município de Carandaí e estudarem em uma instituição de ensino que se localize em outro município, a um raio de no máximo 200km, tomando como referência para tal medida, o Terminal Rodoviário de Carandaí;"

Sala Vereador Cícero Barbosa, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada têm por objetivo ampliar o alcance do programa, possibilitando a extensão do benefício aos estudantes matriculados em faculdades federais e no colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Não podemos aceitar a limitação geográfica imposta pelo Executivo, de instituições localizadas em um raio de no máximo 60 km do município de Carandaí. Afinal, estaríamos penalizando os jovens da cidade que se destacam e conseguem vagas nas Universidades Federais, bem como nas melhores instituições privadas de ensino do país.

Receber o auxílio pode ser fundamental para que o jovem custeie as suas despesas, independente da cidade onde estuda. No ano de 2022, quando foi criada a lei 2459, não havia este limitador, e nos primeiros editais do auxílio, diversos jovens nesta situação foram beneficiados.

Todavia, posteriormente, o poder executivo limitou o benefício por meio de decreto, prejudicando inúmeros jovens.

Não podemos deixar que esta injustiça se repita. Por tais razões, apresento a presente emenda.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
- Vereador -